



PREFEITURA DE
CAÇU

"É bom demais viver aqui"

— Adm: 2021-2024 —

GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº. 74 /2023,

DE 31 DE outubro DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso da Área do lote nº 09-A, da Qd. 16, do Loteamento Industrial II, para a empresa **SUZILENE APARECIDA JUNQUEIRA** e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, por seus representantes aprova e eu, Prefeita, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Concessão de Direito Real de Uso das da Área do lote nº 02, da Quadra nº 13, do Loteamento Industrial II, para a empresa **CONCESSIONÁRIA SUZILENE APARECIDA JUNQUEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.136.785/0001-73, com sede na Rua Franklin Gomes da Silva, 1039, bairro Jardim Bocaina, CEP nº 79580-000, Inocência -MS., neste ato representada pela sua titular **Suzilene Aparecida Junqueira**, brasileira, união estável, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 497.981-SSP/MS e do CPF/MF nº 447.414.051-68, residente e domiciliada na Rua José Alan Kardec França, Q.58, Lt. 0, nº 644, CEP nº 75813-000, Caçu/GO.. o seguinte imóvel:

I – lote nº 09-A da quadra nº 16, contendo a área total de 363,00m² (trezentos e sessenta e três metros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: frente: 10,90m para a Rua 09; fundo: 10,90m para o lote 06; lateral direita: 36,00m para o lote 09; lateral esquerda: 36,05m para o lote 10, pertencente a uma área maior, objeto da matrícula nº 7.403, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º A área urbanizada objeto da presente concessão de direito real de uso, para fins legais, é avaliada em R\$7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais), e será destinada à instalação da sede da empresa concessionária, que tem como atividade principal: "transporte rodoviário de cargas em geral, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional".

Art. 3º A concessão de direito real de uso da área de que trata o artigo 1º desta Lei será formalizada através de contrato administrativo ou de escritura pública, mediante apresentação do cronograma de construção e desenvolvimento da atividade, devidamente instruído com os seguintes documentos:

- I – comprovação de regular personalidade jurídica;
- II – última declaração de imposto de renda, para fins de comprovação da capacidade financeira e econômica;
- III – prova de quitação com a fiscalização federal, estadual, municipal, previdenciário e outros órgãos de administração pública;
- IV – certidões negativas de protestos de títulos;
- V – certidões de distribuição de ações judiciais da sede da empresa;

Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO

CEP: 75813-000 – (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br

CNPJ: 01.164.292/0001-60



PREFEITURA DE

CACU

"É bom demais viver aqui"

— Adm: 2021-2024 —

GABINETE DA PREFEITA

VI – planta do imóvel a ser construído;

VII – declarar, por escrito, estar de acordo com os encargos e demais condições estabelecidas nesta Lei, em especial com a legislação ambiental.

Art. 4º A concessão de direito real de uso de que trata o artigo 1º desta Lei é pelo período de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do contrato administrativo ou equivalente escritura pública.

Art. 5º A concessionária assume os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização de concessão:

I – iniciar sua construção até 30 (trinta) dias após firmar o contrato de concessão da área e expedição do competente alvará de construção, e concluí-la no prazo improrrogável de 01 (um) ano, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

II – dar início a atividade até 30 (trinta) dias após o término da obra, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

III – utilizar o imóvel exclusivamente para o fim descrito no artigo 2º desta Lei, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

IV – a mão-de-obra na construção e no desenvolver da atividade, a ser empregada deverá ser de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de operários residentes neste município, exceto as funções especializadas;

V – cumprir fielmente, sob pena de rescisão do contrato de concessão de direito real de uso ou de revogação da escritura pública, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhista e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da beneficiária, e os encargos elencados no inciso VI deste artigo;

VI – a partir da instalação da beneficiária no imóvel concedido, assumir a responsabilidade de:

a) no 1º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$20.000,00 (vinte mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 02 (dois) funcionários;

b) no 2º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$30.000,00 (trinta mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 03 (quatro) funcionários;

c) no 3º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$60.000,00 (sessenta mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 04 (seis) funcionários;

d) nos demais períodos da concessão de direito real de uso, a empresa terá liberdade no aumento do faturamento e geração de empregos, respeitando os valores e quantidades mínimos exigidos na alínea "c" deste inciso;

VII – o imóvel reverterá ao patrimônio municipal se a concessionária, durante o prazo de 10 (dez) anos, suspender suas atividades por mais de 06 (seis) meses, consecutivos ou não, sem direito a qualquer tipo de indenização e retenção de benfeitorias.

Parágrafo único. Constarão no instrumento de formalização da concessão, as penalidades para o caso de descumprimento parcial ou total dos encargos estabelecidos nesta

Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO

CEP: 75813-000 – (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br

CNPJ: 01.164.292/0001-60



PREFEITURA DE
CAÇU

“É bom demais viver aqui”

— Adm: 2021-2024 —

GABINETE DA PREFEITA

Lei.

Art. 6º A empresa deverá comprovar ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos contábeis, relatórios trabalhistas e demais documentos pertinentes, o atendimento do previsto nos incisos V e VI do artigo 5º desta Lei.

Parágrafo único. A comprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita anualmente, enquanto durar a vigência da Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 7º Após 10 (dez) anos de atividade no imóvel recebido em concessão do direito real de uso, e comprovados pela beneficiária o cumprimento dos encargos e prazos previstos no artigo 5º desta Lei e a manutenção da empresa em atividade, o Poder Executivo Municipal ficará autorizado a realizar a doação desse imóvel à empresa concessionária, com a condição de ser mantida a sua destinação como previsto no Art. 2º desta Lei.

Art. 8º Fica dispensada a concorrência pública para os fins da presente Lei.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos...³¹ dias do mês de outubro do ano de 2023.


ANA CLAUDIA LEMOS OLIVEIRA.
Prefeita Municipal de Caçu/GO.



PREFEITURA DE

CAÇU

"É bom demais viver aqui"

— Adm: 2021-2024 —

GABINETE DA PREFEITA

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo

PROTOCOLO Nº: 0261799

Fls.: 36 Livro: 002

Data: 31/10/2023 Às: 10 horas

Lucivanda

Assinatura

Ofício Mensagem nº 062 /2023

CAÇU/GO, 31 de outubro de 2023.

Assunto: JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 74 /2023

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Promovemos, à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso da Área do lote nº 09-A, da Quadra nº 16, do Loteamento Industrial II, para a empresa **CONCESSIONÁRIA SUZILENE APARECIDA JUNQUEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.136.785/0001-73, com sede na Rua Franklin Gomes da Silva, 1039, bairro Jardim Bocaina, CEP nº 79580-000, Inocência -MS., neste ato representada pela sua titular **Suzilene Aparecida Junqueira**, brasileira, união estável, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 497.981-SSP/MS e do CPF/MF nº 447.414.051-68, residente e domiciliada na Rua José Alan Kardec França, Q.58, Lt. 0, nº 644, CEP nº 75813-000, Caçu/GO.

O terreno objeto da presente concessão de direito real de uso, refere-se ao lote nº 09-A da quadra nº 16, contendo a área total de 363,00m² (trezentos e sessenta e três metros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: frente: 10,90m para a Rua 09; fundo: 10,90m para o lote 06; lateral direita: 36,00m para o lote 09; lateral esquerda: 36,05m para o lote 10, pertencente a uma área maior, objeto da matrícula nº 7.403, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

O mencionado lote fora avaliado em R\$7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais), e será destinado à instalação da sede da empresa concessionária, que tem como atividade principal: "transporte rodoviário de cargas em geral, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional".

Aprovado que seja o presente projeto, a formalização da Concessão de Direito Real de Uso da referida área, fica condicionada à apresentação pela concessionária da documentação da pessoa jurídica.

Sabe-se que as empresas geram empregos e são fonte de renda, oportunizando crescimento sócio econômico e cultural de toda comunidade, além de impostos que reverterão em melhoria na prestação dos serviços públicos.

Em cumprimento das normas vigentes, faz-se, inicialmente, a concessão de direito real de uso, com possibilidade de doação definitiva após consolidado o empreendimento e

Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO

CEP: 75813-000 – (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br

CNPJ: 01.164.292/0001-60

Lucivanda



PREFEITURA DE

CAÇU

"É bom demais viver aqui"

— Adm: 2021-2024 —

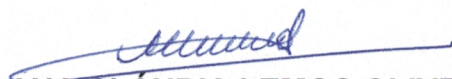
GABINETE DA PREFEITA

cumpridos os requisitos previamente estabelecidos na legislação específica.

Assim, objetivando fomentar e impulsionar ainda mais o crescimento da atividade empresarial ora apresentada, em nosso Município, o Poder Executivo Municipal encaminha o presente projeto de lei e aguarda o respaldo dos nobres edis dessa Casa Legislativa na sua aprovação, visto tratar-se de matéria revestida do mais elevado interesse público.

Ainda, aproveitamos a oportunidade para renovarmos a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita de Caçu/GO, aos 31 do mês de outubro do ano de 2023.


ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA.
Prefeita Municipal de Caçu/GO.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ZILDERLEI NUNES FERREIRA.
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu GO
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu GO.

Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO
CEP: 75813-000 – (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br
CNPJ: 01.164.292/0001-60

REQUERIMENTO

Caçu, 20 de julho de 2023

A Prefeitura Municipal de Caçu

Secretaria Municipal de Industria e Comercio

DD. Sr. Luiz Carlos Sabino Junior.

Caçu-GO

Eu, **SUZILENE APARECIDA JUNQUEIRA**, brasileira, união estável, empresária, portadora RG:497.981 SSP/MS e do CPF Nº 447.414.051-68 residente e domiciliada nesta cidade de Caçu estado de Goiás, rua Jose Allan Kardec França, Q.58, L 0, nº644, no setor central, estabelecida nesta cidade de Caçu estado de Goiás, localizada na Rua Neca Borges, Nº 1780, empresaria do segmento de transporte, portadora do CNPJ 07.136.758/0001-73, com o ramo na atividade principal: No segmento de entrega de ração e logística, inicialmente empregaremos 7 funcionários, outros documentos necessários tais como: Plantas e memorias serão entregues posterior ao senhor secretário Luiz Carlos Sabino Junior.

Nestes termos,

Pede deferimento.


SUZILENE APARECIDA JUNQUEIRA

DECLARAÇÃO

Eu Suzilene Aparecida Junqueira
Proprietário ou sócio da empresa Suzilene Ap. Junqueira
Constituída legalmente pelo CNPJ de Nº 07.136.758/0001-73
Localizada na cidade de Caçu, No estado de Goiás

Venho através deste, solicitar junto ao município de Caçu/GO, a doação de uma área no setor industrial já existente dentro do município de Caçu no setor industrial II, cujo o meu objetivo e montar a minha empresa, mediante este pleito, comprometo-me, também a seguir todas as normas e leis vigentes estabelecidas por essa municipalidade, cumprindo rigorosamente meus direitos e deveres, por ser verdade vai essa declaração de intenção de investimento devidamente assinada por mim.

Caçu-GO em 20-07 de 2023

Suzilene Junqueira
Assinatura do solicitante

NESTE TERMO

SOLICITO DEFERIMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º 1º NOME E SOBRENOME
 SUZILENE APARECIDA JUNQUEIRA

1ª HABILITAÇÃO
 09/11/2000

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 07/01/1972 INOCENCIA/MS

4a DATA EMISSÃO 4b VALIDADE
 30/11/2022 29/11/2027

4c DOG IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 497981 SSP MS

4d CPF 5 Nº REGISTRO 6 CAT. HAB
 447.414.051-68 01526054108 AB

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 FLAVIO APARECIDO JUNQUEIRA

JOANA FELIX DE FREITAS JUNQUEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2500636849

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		29/11/2027		D1			
A1				BE			
B		29/11/2027		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES
 A:

LOCAL
 CAMPO GRANDE, MS

MATO GROSSO DO SUL
 SENATRAN CONTRAN

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
 DIRETOR-PRESIDENTE - DETRAN MS
 ASSINATURA DO EMISSOR
 88980180829
 MS856818542



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5410142445-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SUZILENE APARECIDA JUNQUEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO M ☐ F ☒		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) FLAVIO APARECIDO JUNQUEIRA		(mãe) JOANA FELIX DE FREITAS JUNQUEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/01/1972	IDENTIDADE (número) 497.981	Órgão Emissor SSP	UF MS
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 447.414.051-68	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA FRANKLIN GOMES DA SILVA		NÚMERO 1039	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JD. BOCAINA	CEP 79580000
MUNICÍPIO INOCENCIA		UF MS	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 052	DESCRIÇÃO DO EVENTO REATIVACAO - ART.60 LEI 8.934/94
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL SUZILENE APARECIDA JUNQUEIRA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RODOVIA MS 316, KM 01 A ESQUERDA 200 MTS		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 79580000
MUNICÍPIO INOCENCIA	UF MS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) seilalider@brturbo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4930202 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/12/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.136.785/0001-73	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MS
ASSINATURA DA FIRMADA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Suzilene Aparecida Junqueira ME			
DATA DA ASSINATURA 14/02/2017			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Suzilene Aparecida Junqueira			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
17 FEV 2017		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
		CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/02/2017 SOB O NÚMERO: 54454966 Protocolo: 17/017834-0, DE 17/02/2017 Empresa: 54 1 0142445 5 SUZILENE APARECIDA JUNQUEIRA - ME	
		NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETARIO GERAL	



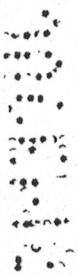
MS 1201700188648 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 17/02/17 SOB Nº 54454966.
PROTOCOLO: 170178340 DE 17/02/17.
EMPRESA: 54101424455.
SUZILENE APARECIDA JUNQUEIRA - ME.

MS64051254

07136785000173



Nivaldo Domingos da Rocha



SERVICO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Av. Três Lagoas, nº 363, Jd. Bom Jesus, Cep: 79580-000 - Inocência/MS - Fone: (67) 3574 2388

RECONHECO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
SUZILENE APARECIDA JUNQUEIRA

Em Teste da verdade. Dou fé. Inocência (MS) -
16/02/2017

Valor: R\$ 8,00 - SELO DIGITAL: ANJ 64139-653

Patricia Vieira de Melo - Escrevente (<http://www.tjms.jus>).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 17/02/17 SOB Nº 54454966.
PROTOCOLO: 170178340 DE 17/02/17.
EMPRESA: 54101424455.
SUZILENE APARECIDA JUNQUEIRA - ME.



Nivaldo Domingos da Rocha
38463130-0001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

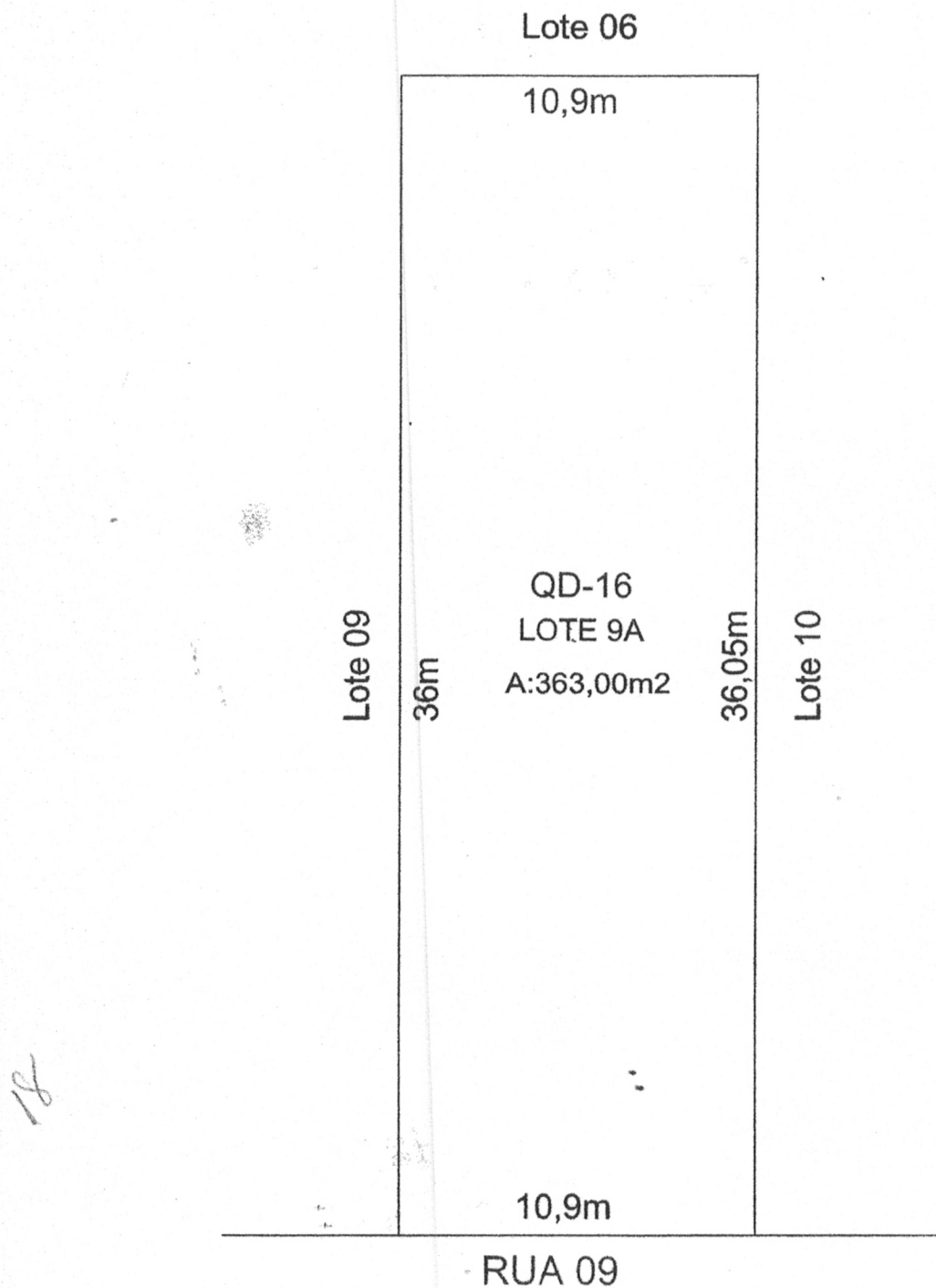
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.136.785/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/2004
NOME EMPRESARIAL SUZILENE APARECIDA JUNQUEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CANEZIN TRANSPORTES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FRANKLIN GOMES DA SILVA	NÚMERO 1039	COMPLEMENTO *****
CEP 79.580-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BOCAINA	MUNICÍPIO INOCENCIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF MS
TELEFONE (67) 3574-1284		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2021 às 14:45:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROJETO:	URBANO	OBRA:	DOAÇÃO DE LOTE	FOLHA
ENDEREÇO:	RUA 09, QD- 16,LT-9A, ST. INDUSTRIAL II, CAÇU-GO			01/01
R.T.	<i>Barcelos</i> KARLA GIROTTI BARCELOS ARQUITETA E URBANISTA CAU A 36760-5	Proprietário:	PRÉFECTURA MUL DE CAÇU CNPJ:01.164.92/0001-60	Áreas:
Projeta:	KARLA	Esc: indicadas	Unidade: m	Revisão: 0
FORMATO A4				DESENHO 01



PREFEITURA DE
CACU

"É bom demais viver aqui"
— Adm: 2021-2024 —

MEMORIAL DESCRITIVO

SETOR INDUSTRIAL II

ÁREA: 363,00m²

QUADRA 16

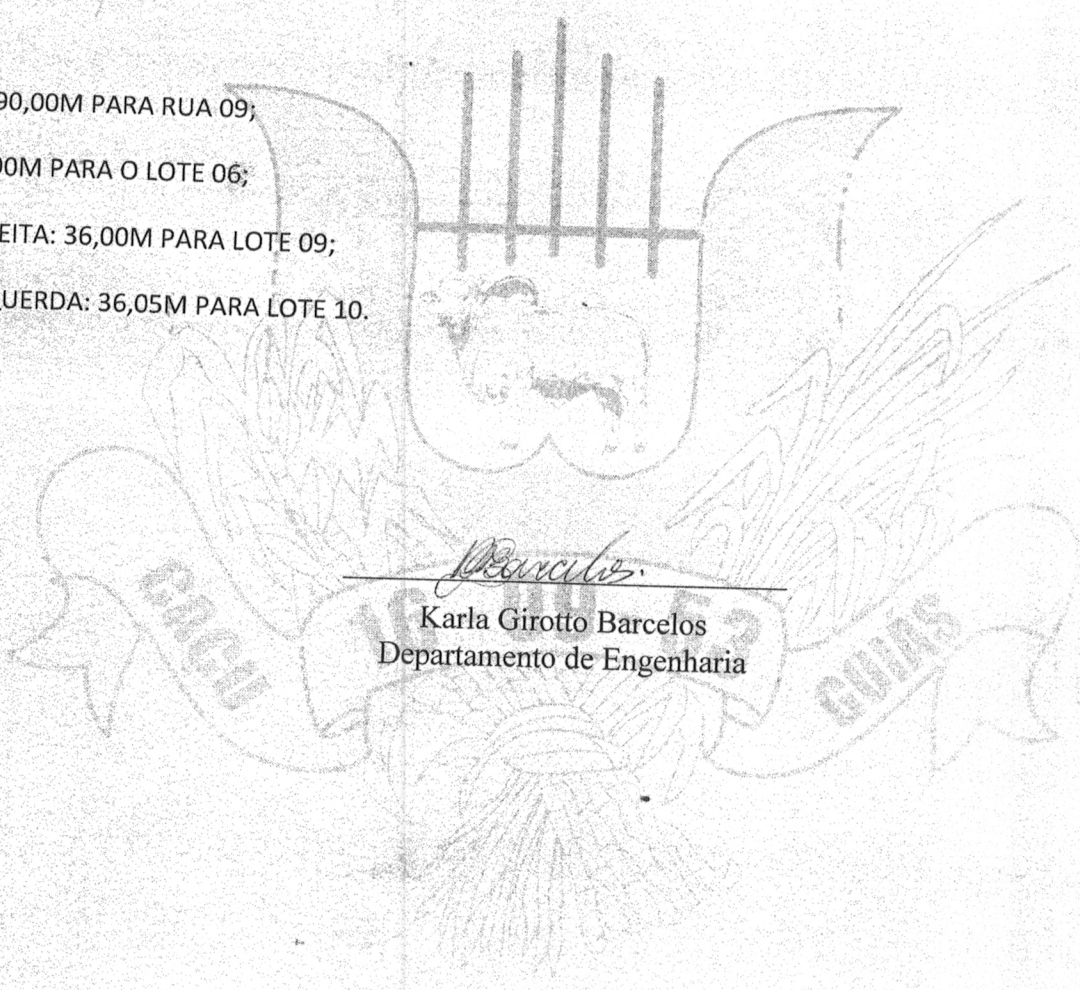
LOTE 9A

FRONTE: 10,90,00M PARA RUA 09;

FUNDO: 10,90M PARA O LOTE 06;

LATERAL DIREITA: 36,00M PARA LOTE 09;

LATERAL ESQUERDA: 36,05M PARA LOTE 10.



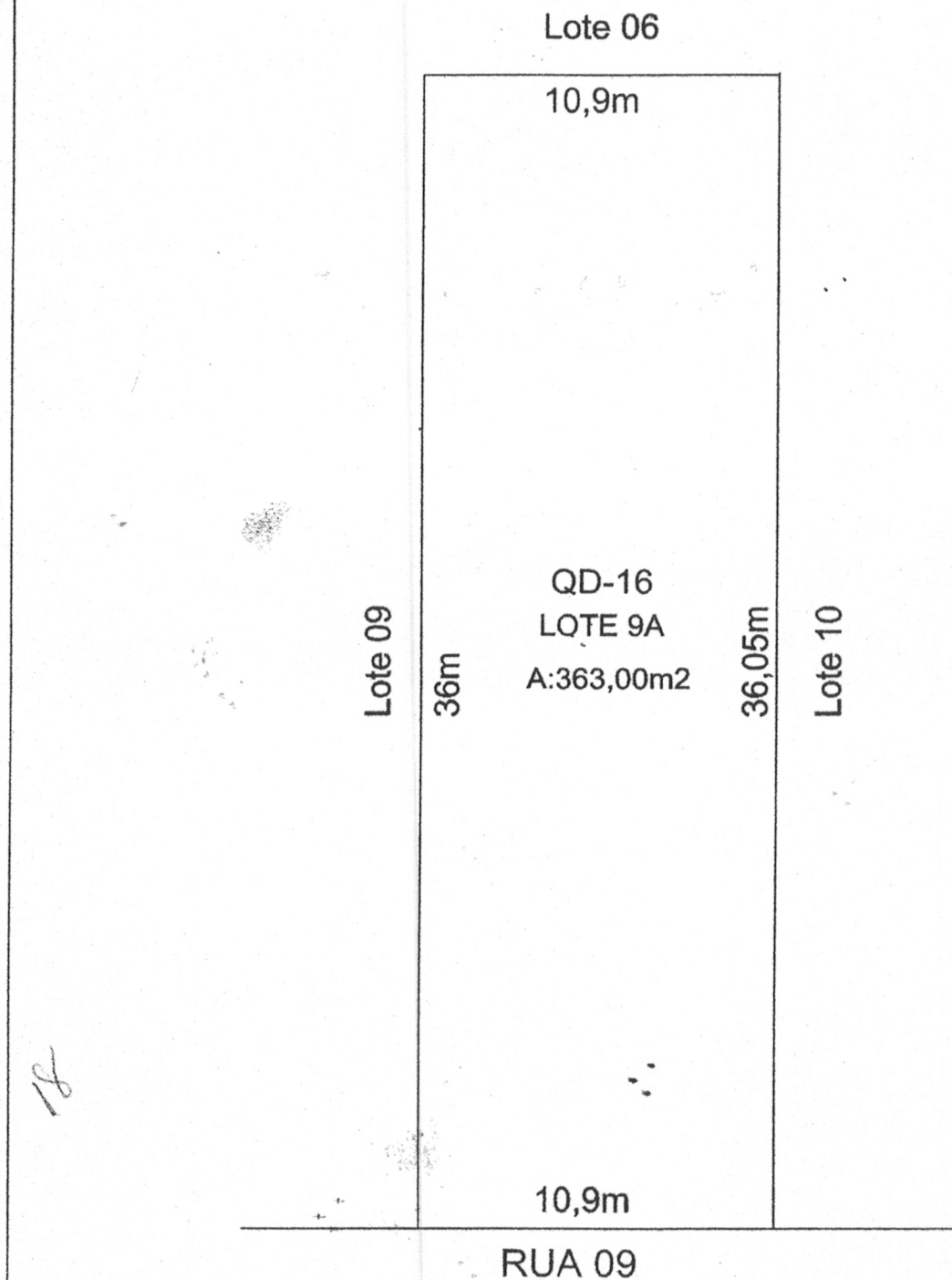
Karla Giroto Barcelos

Karla Giroto Barcelos
Departamento de Engenharia

Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Cacu – GO

Cep: 75813-000 ~ (64) 3656-6001 – www.cacu.go.gov.br

CNPJ: 01.164.292/0001-60



PROJETO: URBANO		OBRA: DOAÇÃO DE LOTE		FOLHA
ENDEREÇO: RUA 09, QD- 16,LT-9A, ST. INDUSTRIAL II, CAÇU-GO				01/01
R.T. <i>Karla</i> KARLA GIROTTTO BARCELOS ARQUITETA E URBANISTA CAU A 36760-5		Proprietário: PREFEITURA MUL DE CAÇU CNPJ:01.164.92/0001-60		Áreas: ÁREA 9A :363,00m2
Projetista: KARLA		Esc: Indicadas	Unidade: m	Revisão: 0
FORMATO A4		DESENHO 01		



PREFEITURA DE

CACU

"É bom demais viver aqui"
— Adm: 2021-2024 —

LAUDO DE AVALIAÇÃO 18/2023

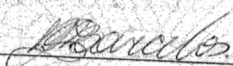
A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, nomeada por meio do Decreto n°. 003/23, e convocada para proceder a avaliação de imóvel urbano à Rua 09, Qd-16, Lote 9A, Setor Industrial II, Caçu-Go.

Baseado na planta de valores urbano, o metro quadrado do lote desta região vale R\$ 20,00 RS assim:
Area Lote 9A= 363,00m² x 20,00R\$/M²

Valor Total: R\$ 7.260,00

OBSERVAÇÃO: Na avaliação foi levado em consideração o valor de mercado e a localização do imóvel:

Caçu, Goiás, em 24 de julho de 2023.



Karla Giroto Barcelos
Departamento de Engenharia

Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO

Cep: 75813-000 – (64) 3656-6001 – www.cacu.go.gov.br

CNPJ: 01.164.292/0001-60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇU

Rua José Reinaldo Vieira nº 1201 - Loteamento Municipal - Caçu - GO - CEP: 75.813-000
Fone: (064) 3656-1067

Oldack Musa dos Santos
Oficial

Missê Sousa Carvalho
Suboficial

Maristela Sousa C. Paranaíba
Escrevente

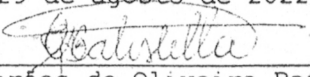
Ângela de Castro Santos
Escrevente

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 7.403, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original no LIVRO Nº 02. MATRÍCULA Nº 7.403. DATA: 18 de novembro de 2011. IMÓVEL: um terreno situado no perímetro urbano desta Cidade, denominado LOTE X, com a área de 121.023,1258m² (cento e vinte e um mil e vinte e três metros e doze vírgula cinquenta e oito decímetros quadrados), anexo à Área Industrial de Caçu, com as seguintes medidas e confrontações: frente: 217,593m (97,593+120,00m) para a Rua Albertano Nunes da Silveira (Área Industrial); fundo: 239,89m para a área denominada Parte 4; lateral direita: 205,00m para a Rua 09; daí vira à esquerda e segue 20,00m com a Rua 09; vira à direita e segue 326,053m com a área de José Batista Guimarães; lateral esquerda: 462,401m para a área do Clube do Laço; daí vira à esquerda e segue 82,20m confrontando com A-3 e Lote 01; daí vira à direita e segue 81,00m, confrontando com o Lote 01; daí vira à direita novamente e segue 80,70m confrontando com o lote 01 e A3; daí vira à esquerda e segue 15,00m confrontando com o Clube do Laço. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CAÇU, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.164.292/0001-60, com sede nesta Cidade, à Avenida Izidoro Goulart nº 327. Anteriores: Matrículas ns. 2.948 e 2.950 do Livro 02 - Registro Geral. Dou fé. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

AV-1-7.403 (Livro 02). A presente matrícula foi aberta a requerimento do proprietário, o Município de Caçu, para efeito de unificação de terrenos urbanos constituídos do Lote nº 02 e 03, de áreas reservadas para abertura de ruas e da quadra 12 da Área Industrial, tudo de conformidade com o Decreto Municipal nº 313/11, de 05 de outubro de 2011. Dou fé. Caçu, 18 de novembro de 2011. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

O referido é verdade e dou fé.
Caçu, 29 de agosto de 2022.


Tatiana Guimarães de Oliveira Batistella
Escrevente



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização

02442208212168826800029



Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>





PREFEITURA DE
CAÇU

"É bom demais viver aqui"

— Adm: 2021-2024 —

ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PARTICULAR DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAÇU -GO SITUADO NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

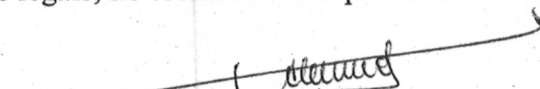
Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.164.292/0001-60, com sede nesta Cidade de Caçu, Estado de Goiás, na Rua Manoel Franco, nº 695, Centro, CEP nº 75813-000, neste ato representado, nos termos da Lei Orgânica Municipal – LOM, pela Prefeita Municipal, **ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora da CI RG nº 3.587.022 DGPC/GO e do CPF/MF nº 809.023.161-68, residente e domiciliada na Rua Neca Borges, nº 785, Setor Central, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO, denominado simplesmente **"CONCEDENTE"**, e do outro lado a empresa **WEULLER SEVERINO ANTUNES - 53798031134**, pessoa jurídica de direito privado, na condição de microempreendedor individual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.529.344/0001-50, com sede provisória na Av. Manoel Vicente da Silva, nº 1026, Sala 01, Bairro Junqueiroz, CEP: nº 75.813-000 - Caçu – GO, neste ato representada pelo seu titular **Weuller Severino Antunes**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 620.919 SSP/MT e do CPF/MF nº 537.980.311-34, residente e domiciliado na Av. Manoel Vicente da Silva, nº 1026, Sala 01, Bairro Junqueiroz, CEP: nº 75.813-000 - Caçu – GO, para efeitos deste instrumento, denominado simplesmente **"CONCESSIONÁRIA"**, tem justo e acertado a **RESCISÃO** do termo acima mencionado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

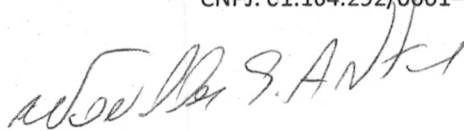
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Com base na Lei Municipal nº 2228/19, de 13 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 2251/19, de 14 de agosto de 2019, foi firmado o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel pertencente ao Município de Caçu – GO, sendo parte ideal do Loteamento Industrial II, (Pendente de Registro), caracterizado pelo **lote nº 09-A (nove A), da quadra nº 16 (dezesseis), com a área de 363,00m²** (trezentos e sessenta e três metros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: frente: 10,90m para a Rua 09; fundo: 10,90m para o lote nº 06; lateral direita: 36,00m para o lote nº 09; lateral esquerda: 36,05m para o lote nº 10. Parte de área objeto da matrícula nº 7.403, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Caçu – GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA.

O Presente Termo de Rescisão se deve ao fato da empresa **CONCESSIONÁRIA** não ter condições em dar cumprimento ao que determina a Lei Municipal nº 2.228/19, e demais dispositivos legais, no tocante ao cumprimento das cláusulas inseridas no mencionado instrumento.


Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO
CEP: 75813-000 – (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br
CNPJ: 01.164.292/0001-60





PREFEITURA DE
CAÇU

"É bom demais viver aqui"

— Adm: 2021-2024 —

ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, a empresa **CONCESSIONÁRIA**, desiste do presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel, dando por terminado o referido instrumento e devolve ao **CONCEDENTE** – Município de Caçu/GO, toda a área do lote acima mencionado, sem qualquer restrição e/ou indenização de benfeitorias ali edificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

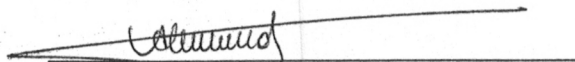
Com essa rescisão fica o Município de Caçu/GO autorizado, a firmar Termo de Concessão de Direito Real de Uso do referido lote a qualquer empresa que interesse tiver.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO.

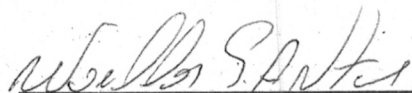
As partes elegem o foro da comarca e cidade de Caçu, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caçu/GO, 19 de julho de 2023.



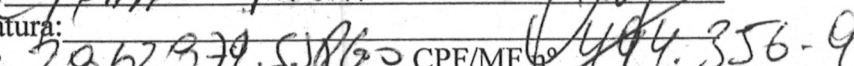
Município de Caçu/GO – Concedente
Ana Cláudia Lemos Oliveira – Prefeita.

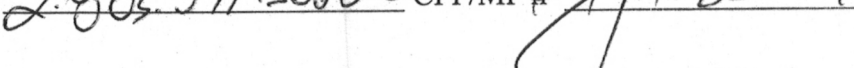


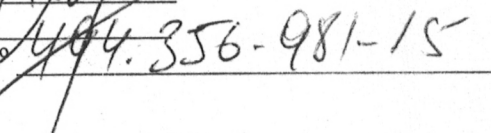
Weuller Severino Antunes - 53798031134
Concessionária

Testemunhas:

Nome: 

Assinatura: 

RG nº 

CPF/MF nº 

Nome: _____

Assinatura: _____

RG nº _____

CPF/MF nº _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇU

Rua José Reinaldo Vieira nº 1201 - Loteamento Municipal - Caçu - GO - CEP: 75.813-000
Fone: (064) 3656-1067

Oldack Musa dos Santos
Oficial

Missê Sousa Carvalho
Suboficial

Maristela Sousa C. Paranaíba
Escrevente

Ângela de Castro Santos
Escrevente

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 7.403, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original no LIVRO Nº 02. MATRÍCULA Nº 7.403. DATA: 18 de novembro de 2011. IMÓVEL: um terreno situado no perímetro urbano desta Cidade, denominado LOTE X, com a área de 121.023,1258m² (cento e vinte e um mil e vinte e três metros e doze vírgula cinquenta e oito decímetros quadrados), anexo à Área Industrial de Caçu, com as seguintes medidas e confrontações: frente: 217,593m (97,593+120,00m) para a Rua Albertano Nunes da Silveira (Área Industrial); fundo: 239,89m para a área denominada Parte 4; lateral direita: 205,00m para a Rua 09; daí virá à esquerda e segue 20,00m com a Rua 09; vira à direita e segue 326,053m com a área de José Batista Guimarães; lateral esquerda: 462,401m para a área do Clube do Laço; daí vira à esquerda e segue 82,20m confrontando com A-3 e Lote 01; daí vira à direita e segue 81,00m, confrontando com o Lote 01; daí vira à direita novamente e segue 80,70m confrontando com o lote 01 e A3; daí vira à esquerda e segue 15,00m confrontando com o Clube do Laço. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CAÇU**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.164.292/0001-60, com sede nesta Cidade, à Avenida Izidoro Goulart nº 327. Anteriores: Matrículas ns. 2.948 e 2.950 do Livro 02 - Registro Geral. Dou fé. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

AV-1-7.403 (Livro 02). A presente matrícula foi aberta a requerimento do proprietário, o Município de Caçu, para efeito de unificação de terrenos urbanos constituídos do Lote nº 02 e 03, de áreas reservadas para abertura de ruas e da quadra 12 da Área Industrial, tudo de conformidade com o Decreto Municipal nº 313/11, de 05 de outubro de 2011. Dou fé. Caçu, 18 de novembro de 2011. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

O referido é verdade e dou fé.
Caçu, 29 de agosto de 2022

Tatiana Guimarães de Oliveira Batistella
Escrevente



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização
02442208212168826800029



Consulte este selo em <http://extrajudicial.tigo.jus.br>

